desenvolvidas, indicando o impacto da força-tarefa na redução dos mandados represados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2026.
Desembargador ERIVAN LOPES
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/04/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **8038915** e o código CRC **710B8381**.

2.3. Portaria 1695

Portaria Nº 1695/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
Designa os servidores João Sivoney Pimentel Barros e João Batista da Silva como Fiscais dos Contrato da CGJ/PI Nº 12/2026 e 13/2026.
O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o Despacho Nº 42235/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 8037028) proferido nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000035359-0,
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS**, Chefe de Seção de Transportes, matrícula nº 27489 e **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1132423, ambos lotados na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para atuarem, respectivamente, como **FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL** do **Contrato da CGJ/PI Nº 12/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR** (Id. 8020064) e do **Contrato da CGJ/PI Nº 13/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR** (Id. 8020125).
DETERMINAR, ainda, que sejam observados todos os ditames da legislação em vigor, constantes no mencionado instrumento contratual, como também o que prevê a Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de abril de 2026.
Desembargador ERIVAN LOPES
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 13/04/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **8041324** e o código CRC **A202D2EC**.

2.4. Portaria 1697

Portaria Nº 1697/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
Dispõe sobre as regras do **Painel de Correição** (*business intelligence*) no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para o ciclo de avaliação de 2026.
O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos métodos adotados para execução da correição permanente e remota, visando ao aprimoramento das atividades jurisdicionais das unidades judiciárias de primeiro grau;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Painel de Correição aos **requisitos do Eixo "Produtividade"** do Prêmio CNJ de Qualidade (2026-2027);
CONSIDERANDO a padronização nacional de estatísticas processuais, com apuração conforme **parametrização do DataJud**, nos termos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça;
R E S O L V E :
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer o **Painel de Correição** como ferramenta institucional de *business intelligence* para extração, consolidação e transparência das informações utilizadas nas correições das unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:
I - **Dados**: estatística processual produzida ou acumulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
II - **Painel**: ambiente de consulta e visualização de métricas e indicadores, destinado ao acompanhamento institucional;
III - **Indicadores/Requisitos**: medidas quantitativas, vinculadas a critérios do Eixo Produtividade do Prêmio CNJ de Qualidade;
IV - **Pontuação do requisito**: pontos obtidos pela unidade em cada indicador, conforme regras do Anexo I;
V - **Pontuação máxima do grupo**: somatório dos pontos máximos dos requisitos **aplicáveis** ao grupo de unidades, conforme Anexo II;
VI - **IPJ**: Índice de Produtividade Judiciária, calculado nos termos do Capítulo IV.
Art. 3º A apuração dos indicadores do Painel de Correição observará, quando cabível, a **metodologia e a parametrização estatística do DataJud**, inclusive quanto à natureza processual, classes, assuntos/temas, movimentos e demais critérios de extração e consolidação definidos pelo CNJ para o Eixo Produtividade.
Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da Seção de Correição, será responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Painel de Correição, cabendo aos setores de tecnologia da informação do Tribunal o fornecimento e disponibilização das bases necessárias à apuração.
CAPÍTULO I
DO PAINEL DE CORREIÇÃO
Art. 4º O Painel de Correição tem a finalidade de permitir que magistradas, magistrados e equipes visualizem o desempenho da unidade judiciária em relação aos requisitos acompanhados, bem como realizem comparações com as demais unidades do Estado do Piauí, com foco em gestão, produtividade e celeridade.
Art. 5º O Painel disponibilizará a classificação das unidades, considerando o Índice de Produtividade Judiciária (IPJ), nos termos desta Portaria.
Parágrafo único. Para o Ciclo 2026, os selos serão atribuídos conforme as seguintes faixas do IPJ: